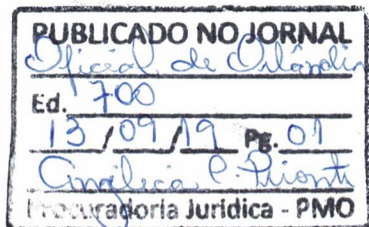




PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000



DECRETO Nº 4.839

De 3 de setembro de 2019.

“Fixa o valor da tarifa de embarque devida pela utilização da Rodoviária ‘Aristides Cividanes’.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da tarifa de embarque devida pela utilização da Rodoviária “Aristides Cividanes”, previsto no artigo 1º do Decreto nº 4.537, de 13 de abril de 2016, passa, a partir de 1º de outubro de 2019, a ter os seguintes valores:

FAIXA	DESTINO	VALOR
1	Até 40,0 km	R\$ 1,00
2	De 40,1 a 80,0 km	R\$ 2,50
3	De 80,1 a 120,0 km	R\$ 4,50
4	Acima de 120,0 km	R\$ 6,50

Art. 2º. Para efeito de aplicação das faixas previstas no artigo 1º deste decreto, consideram-se as seguintes distâncias entre a cidade de Orlandia e as cidades abaixo listadas:

CIDADE DE DESTINO	DISTÂNCIA
Sales Oliveira	8,6 km
São Joaquim da Barra	18,8 km
Nuporanga	19,1 km
Morro Agudo	22,8 km
Ipuã	40,4 km
Ituverava	47,8 km
Ribeirão Preto	56,7 km
Aramina	73,4 km
Guaíra	76,5 km
Igarapava	82,0 km
Uberaba	117,0 km
Campinas	275,0 km
São Paulo	364,0 km
Outras cidades	Verificar km



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 10 de setembro de 2019.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal